



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Recife, 14 de novembro de 2016.

**MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO**  
Coordenadora de Licitações  
SIAPE 1650594

|   |                         |
|---|-------------------------|
| <b>PREGOEIRO</b><br>Jorge Olímpio do Nascimento | <b>SIAPE</b><br>1132225 |
|---|-------------------------|

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 158/2016, destinado à aquisição de sistema irradiante de tv digital, incluindo montagem, instalação, configuração, ativação, integração, treinamento e teste, para o núcleo de televisão e rádios universitárias da Universidade Federal de Pernambuco - NTVRU/UFPE (TV universitária) em RECIFE/PE, canal 40, digital, em UHF, a ser instalado na torre de tv para o Núcleo de Televisão e Rádio Universitária da Universidade Federal de Pernambuco, conforme processo administrativo nº 23076.030296/2016-81.**

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **15h, horário de Brasília, de 28 de novembro de 2016**, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pelas *Portarias nº 2.080, de 13 de maio de 2016 e nº 5.002, de 09 de dezembro de 2015, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

**Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, DO LOTE**

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, de 23 de maio de 2014, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no *Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015*, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 2 de 11/10/2010, com as alterações das Instruções Normativas SLTI-MPOG nº 1 de 10/02/2012, SLTI-MPOG nº 5 de 18/06/2012 e SLTI-MPOG nº 4 de 15/10/2013, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 3 de 04/10/2013 e Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 27 de 10/11/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

**Encaminhamento da proposta de preços**

*(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):*

a partir da data de liberação do Edital, no sítio [comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Aquisição de sistema irradiante de TV digital, incluindo montagem, instalação, configuração, ativação, integração, treinamento e teste, para o núcleo de televisão e rádios universitárias da Universidade Federal de Pernambuco - NTVRU/UFPE (TV universitária) em RECIFE/PE, canal 40, digital, em UHF, a ser instalado na torre de TV para o Núcleo de Televisão e Rádio Universitária da Universidade Federal de Pernambuco, compreendendo **6 (seis) itens reunidos em lote único**, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital;

**1.1.1.** Os Bens devem ser de primeiro uso, atender às normas técnicas da ABNT, seguindo os critérios de sustentabilidade ambiental;

**1.1.2.** Os Bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**1.2.** Validade da proposta: mínimo de **90 (noventa) dias** corridos a partir da abertura deste Pregão.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado,

conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

**2.2.** A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**2.3.** Não será admitida a participação de empresa:

**a)** em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** temporariamente suspensa de participar de licitação **com a União**, com fundamento no *art. 7º da Lei 10.520/2002* e no *art. 28 do Decreto 5.450/2005*, e **com a UFPE**, com fundamento no *inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93* ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do *inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93*, que ainda não tenham logrado reabilitação;

**c)** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**d)** que não tenha sede no País;

**e)** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**2.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

**2.5.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

**a)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**b)** informará sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);

**c)** não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (*art 7º, inciso XXXIII, da CF/88*);

**d)** declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

**2.5.1.** As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11**.

### 3. CREDENCIAMENTO

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.2.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

### 4. PROPOSTA ELETRÔNICA

**4.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

**4.1.1.** O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4.**

**4.2.** A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste Edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além de informar necessariamente marca/fabricante, modelo/linha do produto, preços unitário e total, nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

**4.3.** Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

**a)** não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2;**

**b)** apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

**4.4.** Ao licitante é facultado cotar apenas o item que tenha interesse, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço unitário, por item;

**4.5.** O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

**4.6.** Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

## **5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

**5.1.** A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

**5.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**5.3.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**5.4.** Caso a descrição Editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o lote será cancelado pelo pregoeiro.

## **6. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.2.** Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

**6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.5.** O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

**6.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.7.** Na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor unitário do lote, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor unitário do lote (somatório dos preços unitários dos itens);

**6.8.** Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

**6.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

**6.10.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido

pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.11.** Encerrada a fase de lances, se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP, o sistema eletrônico identificará as ME e EPP participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPPs, na ordem de classificação;

**6.11.1.** Ocorrerá empate quando as propostas apresentadas pelas ME/EPPs for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

**6.11.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.11.1**, os mesmos não serão considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes (art. 5º, § 5º do Decreto 8.538/2015);

**6.11.3.** A ME/EPP com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **05 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.12.** Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.11** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**6.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.14.** Quando solicitado pelo Pregoeiro, a(s) licitante(s) deverá(ao) enviar a documentação comprobatória de que se enquadram como ME/EPP, tal qual refletido no Sistema, caso a consulta ao sítio da Receita Federal não seja suficiente para a comprovação, nos termos do **subitem 7.1, letra “c”**;

**6.15.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.15.1.** Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensão e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

**6.16.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.17.** Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

## **7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances, a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta escrita, em arquivo único, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema *Comprasnet*. Deverá constar desse anexo no mínimo a seguinte documentação:

- a)** proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II** deste Edital;
- b)** documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;
- c)** certidão comprobatória do seu enquadramento como ME/EPP (Certidão Simplificada da Junta Comercial, válida, nos termos da IN nº 10 de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI);

**7.1.1.** A proposta, adequada ao último lance, deverá ser acompanhada, sob pena de desclassificação, de catálogo(s) ilustrativo(s) com foto(s) ou desenho(s), manual ou folhetos com informações claras e detalhadas, na língua portuguesa corrente no Brasil, sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, sendo aceitos, também,

aqueles obtidos pela Internet. No caso de cópias, somente serão aceitas se coloridas, autenticadas e totalmente legíveis;

**7.1.2.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada pelo pregoeiro para serem encaminhados ou entregues, em até **2 (dois) dias úteis**, na Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.8034, no horário de **07h30min às 19h30min**;

**7.1.3.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos que constam da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

**7.1.4.** O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a ata de registro de preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

**7.1.5.** O Núcleo de Televisão e Rádio Universitária da Universidade Federal de Pernambuco emitirá parecer sobre o acolhimento da documentação de qualificação técnica, quando couber, e proposta escrita, e o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante;

**7.1.5.1.** A licitante, **quando solicitado**, deverá enviar catálogo, ficha técnica ou documento semelhante que comprove a adequação dos itens ofertados às exigências do Edital. Serão aceitos documentos retirados de sítios na internet, desde que neles conste o endereço eletrônico. Todos os documentos deverão estar em língua portuguesa do Brasil.

**7.1.6.** A Universidade Federal de Pernambuco dispõe da prerrogativa de exigir dos licitantes a apresentação de amostra do bem, a fim de verificar a sua compatibilidade com os termos do ato convocatório e com a proposta comercial;

**7.1.7.** Após a análise da proposta apresentada, caso esta, não seja aceitável, estando fora das especificações solicitadas, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes para envio da proposta, em ordem de classificação, obedecendo ao mesmo prazo no **subitem 7.1.**;

**7.1.8.** A proposta da licitante remanescente será examinada, nos termos do **subitem 7.1.5**, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

**7.2.** Não serão aceitas, sendo **desclassificadas**, as propostas escritas que (1) não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos; (2) sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; (3) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e (4) não vierem a comprovar sua exequibilidade;

**7.2.1.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

**7.3.** A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.1 deste Edital**, a seguinte documentação de habilitação:

**a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a.1)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

**a.2)** Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

**b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**b.1)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas

habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

**b.2)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

**c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**c.2)** Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;

**c.3)** Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

**c.4)** Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**c.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**d.1)** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante, expedida pelo Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia– CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, referente ao presente exercício, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, dentre os quais, no mínimo, 1(um) responsável pelo acervo técnico utilizado para esta habilitação, possuidores, portanto, de experiência em execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, e que comprovadamente deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, ou prova de vínculo representada por contrato de prestação de serviços, na data de abertura da licitação;

**d.2)** O responsável técnico deverá ser obrigatoriamente Profissional (Engenheiro ou Técnico) com formação em Eletrônica ou Telecomunicações e deverá comprovar inscrição do CREA;

**d.3)** Apresentar declaração, acompanhada do respectivo comprovante (contrato ou documento equivalente), de que o Licitante é fabricante, distribuidor ou representante credenciado dos equipamentos dos itens 1 a 5 do anexo I deste Edital e de que está autorizado pelo fabricante e que se responsabiliza, por ele, a montar, fornecer, instalar, configurar, ativar, integrar, testar, conforme o caso realizar o treinamento aos funcionários do NTVRU, e prestar serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos fornecidos durante o prazo de garantia de fábrica;

**d.4)** Na proposta escrita o licitante deverá apresentar atestado de vistoria ao local dos serviços, conforme Anexo III deste Edital, fornecido pela Coordenação Técnica do NTVRU. A vistoria deverá ser realizada através do Profissional (Engenheiro ou Técnico) responsável ou representante legal, até o último dia útil anterior à abertura da licitação, informada no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, no horário de **8 às 12h e das 13 às 16h**, para conhecimento das informações técnicas e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, mediante prévio agendamento pelo telefone (81)3879 5427.

**7.4.** Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1”, “c.1”, “c.2”, “c.3” e “c.4” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2”, “c.5” e “d” acima, necessariamente;

**7.4.1.** O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação respectiva;

**7.4.2.** Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação necessária à habilitação parcial (**letras “b” e “c.3” do subitem 7.3**);

**7.4.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 7.3 “b.2”**.

**7.5.** Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado

em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.8.** Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

**7.9.** As cópias dos documentos, encaminhadas por solicitação do Pregoeiro, poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

**7.10.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**;

**7.11.** O licitante qualificado como ME ou EPP com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, a partir do momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, disporá de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação (art. 4º caput, §1º, inc. I § 2º, § 3º, § 5º do Decreto 8.538/2015);

**7.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*Art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005*).

## **8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.1.1.** Só serão aceitos recursos e contrarrazões encaminhados via o site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**8.1.2.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal da ME/EPP a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam o subitem 7.11 deste Instrumento (art. 4º, § 4º do Decreto 8.538/2015);

**8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.4.** Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

**8.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8065*.

## **9. ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

**9.2.** Homologado o procedimento licitatório, a adjudicatária será informada, por e-mail, pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **10. GARANTIA CONTRATUAL**



**10.1.** A Contratada, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, prestará a garantia equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação;

**10.2.** A garantia será efetuada, a *critério da adjudicatária*, em uma das seguintes modalidades: **a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; **b)** seguro-garantia; **c)** fiança bancária.

**10.3.** Quando a garantia for prestada em dinheiro, o depósito deve ser realizado obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, tendo como beneficiária a UFPE;

**10.4.** Títulos da Dívida Pública oferecidos em garantia contratual deverão ser acompanhados de documento oficial probatório de sua autenticidade e de sua convertibilidade em moeda legal corrente, sendo aceitos os não prescritos. Somente serão aceitos Títulos da Dívida Pública Federal escriturais, registrados em sistemas centralizados de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN, pelo valor econômico informado pelo Tesouro Nacional;

**10.5.** Não serão aceitos seguro-garantia ou carta-fiança bancária **que contenha regra de exclusão da cobertura de multas**;

**10.6.** Acrescido o valor inicial do Contrato, a Contratada apresentará a garantia complementar, incidente sobre o valor do acréscimo, antes da assinatura do correspondente termo aditivo;

**10.7.** A garantia prestada destina-se também: **a)** a ressarcir a UFPE de quaisquer prejuízos decorrentes da rescisão unilateral e injustificada do contrato; **b)** a cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; ou, ainda, **c)** a cobrir perdas e danos causados à UFPE ou a terceiros;

**10.8.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da CONTRATADA, inclusive indenização a terceiros, deverá esta proceder à respectiva reposição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado de quando for notificada pela UFPE, sob pena de infração contratual;

**10.9.** Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do contrato, a UFPE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após competente processo administrativo para apuração dos danos e prejuízos sofridos, ressarcir-se-á do valor apurado, inclusive o correspondente a multas aplicadas;

**10.10.** Ressalvados os casos previstos no *subitem* imediatamente precedente, a garantia será liberada **até 60 (sessenta) dias** após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais pela CONTRATADA.

## **11. CONTRATO**

**11.1.** A Adjudicatária será convocada para assinar o instrumento de Contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas. A minuta contratual consta do **Anexo III** deste Edital;

**11.1.1.** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

**11.2.** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**11.3.** A UFPE providenciará previamente à assinatura do Contrato, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do *subitem 7.3 (letras “a”, “b” e “c”)*, devidamente atualizada;

**11.4.** O contrato a ser firmado terá a vigência de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura;

**11.5.** Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, exceto a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, esta de responsabilidade da UFPE.

## **12. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**12.1.** Entregar os materiais objeto deste Edital, na sede do Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias - NTVRU da UFPE. O prédio está situado na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar nº 68 Santo Amaro, Recife, PE, em até **90 (noventa) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser agendada com o Sr. Danilo Souza de Carvalho, por meio dos telefones (81) 3879 - 5937 ou (81) 99988 - 4366, **no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h**;

**12.2.** Dar ciência imediata à UFPE das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva do objeto e durante o período de garantia;

**12.3.** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais ofertados e por sua troca enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas no Edital, diverja do que foi proposto ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios;

**12.4.** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

**12.5.** Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento;

**12.6.** Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.7.** A garantia dos equipamentos será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**12.8.** Durante o prazo de garantia, a contratada deverá, independentemente de ser ou não a fabricante, substituir todas as peças que apresentem quebras, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas, conforme Anexo I deste Edital, sem nenhum ônus adicional;

**12.9.** A licitante deverá assegurar, que, durante o período de garantia, o atendimento a chamada de substituição de peça com defeitos, não será superior a **72 (setenta e duas) horas**, após comunicação oficial expedida pelo Gestor do contrato, caso a falha que provoque a queda do sinal da emissora. Nos demais casos o prazo máximo será de 30(trinta) dias corridos e sem qualquer ônus adicional para o NTVRU;

**12.10.** A licitante deverá substituir o equipamento, a parte defeituosa ou as peças defeituosas por um novo, de marca e modelo igual ou superior ao ofertado originalmente, nos seguintes casos:

- a) Na ocorrência de **3 (três)** ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período de **6(seis) meses**;
- b) Findo o prazo para reparo, sem que esse tenha sido realizado e testado pelo órgão fiscalizador;
- c) A licitante deverá assegurar que, durante o período de garantia, prestará suporte técnico e de engenharia para a solução de problemas técnicos e/ou operacionais que vierem a ocorrer no sistema, inclusive com atualização de software. Para tanto deverá indicar número de telefone e e-mail do departamento técnico responsável.

**12.11.** Antes do início dos serviços de montagem do sistema irradiante, a CONTRATADA deverá apresentar por escrito, ao gestor do contrato, o nome do representante administrativo e o responsável técnico pela execução dos serviços, que deverá ser um Engenheiro ou Técnico Eletricista/eletrônica ou de telecomunicações, bem como a relação dos profissionais empregados nos serviços com identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações;

**12.12.** A CONTRATADA deverá fornecer, acompanhados dos equipamentos, manuais completos de operação, e de manutenção em português, espanhol ou inglês.

**12.13.** A CONTRATADA deverá fornecer documentação com todos os parâmetros dos componentes dos sistemas, incluindo as impressões das telas dos dispositivos gerenciáveis e todas as demais informações necessárias à recuperação das configurações originais dos equipamentos, em caso de falha ou necessidade de sua eventual substituição.

**12.14.** A CONTRATADA deverá entregar ao NTVRU o projeto técnico de instalação para efeitos de licenciamento junto ao Ministério das Comunicações, conforme normas técnicas vigentes, devendo entregá-lo aos gestores do contrato em até **45 dias** após a emissão de empenho.

**12.15.** O Licitante Vencedor deverá garantir e testar a recepção na cidade de Recife/PE e na área de cobertura prevista.

### **13. OBRIGAÇÕES DA UFPE**

**13.1.** Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**13.2.** Efetuar o pagamento devido à adjudicatária no prazo previsto neste Edital;

**13.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue fora das especificações;

**13.4.** Manter arquivado, junto ao processo administrativo, toda a documentação a ele referente.

### **14. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Recebida a Nota de Empenho, a adjudicatária providenciará a entrega do objeto no local e prazo estabelecido no subitem **12.1** deste Edital;

**14.2.** O recebimento por Comissão Técnica da UFPE não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária pela perfeita execução do fornecimento. Assim, mesmo entregue e recebido, o objeto fica sujeito à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo;

**14.3.** A entrega do objeto fora das especificações indicadas na proposta implicará a recusa por parte da UFPE, cabendo a colocá-los à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de **72 (setenta e duas horas)**, sem que acarrete despesa adicional para a UFPE;

**14.4.** Será considerada recusa formal da adjudicatária a entrega do objeto fora do prazo estabelecido na proposta e a não substituição do mesmo, se for o caso, no prazo mencionado no item supracitado;

**14.5.** A entrega e todos os serviços necessários à instalação e ativação dos equipamentos objeto da licitação, correrão por conta da adjudicatária;

**14.6.** Todos os procedimentos técnicos adotados pela adjudicatária durante a entrega do objeto deverão observar as orientações do fabricante, além de outras estabelecidas pelo órgão fiscalizador;

**14.7.** Todo material necessário, bem como, a preparação do local será de inteira responsabilidade da adjudicatária que fará a vistoria no local onde o objeto deste edital será entregue, devendo para isso, avisar ao gestor do contrato, para que os mesmos providenciem a devida autorização;

**14.8.** O objeto deste Edital será recebido:

D) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, quando da entrega dos equipamentos;

II) Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e será expedido em até **15 (quinze)** dias corridos, contados da data do recebimento provisório.

**14.9.** Após a instalação e ativação dos equipamentos, será realizado em conjunto com o fornecedor o aceite definitivo.

**14.10.** O Termo de Recebimento definitivo será lavrado pelo NTVRU após verificação das quantidades, qualidade, características técnicas e testes completos do Sistema contratado, incluindo os ensaios em campo.

**14.11.** Para verificação das características técnicas deverão ser seguidas as indicações e requisitos indicados: no ANEXO DA RESOLUÇÃO nº 498, de 27 de março de 2008 da Agência Nacional de Telecomunicações e Norma para Certificação e Homologação de Transmissores Retransmissores para o Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre da ANATEL;

**14.12.** Os equipamentos deverão ser entregues no local e prazo estabelecido no subitem **12.1.** deste Edital;

**14.13.** O prazo para entrega, instalação, ativação, testes dos equipamentos, do treinamento e de todos os serviços necessários para o perfeito funcionamento do Sistema Irradiante, não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo licitante.

## **15. ETAPAS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**15.1.** O fornecedor deverá respeitar as seguintes etapas durante o período de execução do serviço; após a entrega do objeto:

- a) **Montagem:** disposição no espaço físico designado, os equipamentos e componentes de modo a garantir o perfeito funcionamento deste;
- b) **Instalação:** trata-se da conexão dos componentes e equipamentos entre si, com a rede elétrica e lógica do local, seguindo padrões e normas indicados pelo fabricante, assegurando o funcionamento ideal do sistema;
- c) **Configuração:** compreende a adequação dos dispositivos que constituem o sistema de processamento de dados dos componentes e equipamentos ao sistema de transmissão do sinal digital da TV Universitária para o perfeito funcionamento deste
- d) **Ativação:** corresponde a colocar o sistema em funcionamento conforme especificações de transmissão a emissora, normas e especificações do fabricante.
- e) **Integração:** fase da incorporação do sistema aos demais equipamentos envolvidos na transmissão de sinal de TV Digital da TV Universitária.
- f) **Teste:** corresponde aos procedimentos de conferência e avaliação do sistema junto ao fiscal do contrato.

## **16. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

**16.2.** Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

**I** – Advertência;

**II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 16.3**;

**III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

**16.2.1.** As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da adjudicatária, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;

**16.3.** Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

**I** – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

**II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

**III** – Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

**16.4.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

**16.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005);

**16.6.** A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

**16.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

**17.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**17.2.** A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

**17.2.1.** No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

**17.2.2.** Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

**17.3.** No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

**17.4.** Os recursos para atender as despesas com a aquisição são provenientes do **Programa de Trabalho: nº 12.364.2080.8282.0026** – Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos:** Tesouro/Próprio; **Natureza da Despesa:** 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente; 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3390.30 – Material de consumo de acordo com a LOA 2016 – Lei nº 13.255 de 14.01.2016, publicado no DOU de 15.01.2016;

**17.4.1.** As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente;

**17.5.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

**17.5.1.** A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 17.6** deste Edital;

**17.5.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**17.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros@ufpe.br**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

**17.7.** Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

**17.8.** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: [comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br);

**17.9.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

**17.10.** Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe, inclusive, a interpretação deste Edital;

**17.11.** Disponibilização do Edital: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

**17.12.** Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio [www.ufpe.br](http://www.ufpe.br) - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

**17.13.** As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos sítios <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3) e/ou <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

**17.14.** Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e Quantitativos; **Anexo II** – Modelo da Proposta; Anexo III – Atestado de Vistoria; Anexo IV – Minuta Contratual.

**17.15.** Fica eleito o foro da Justiça Federal em Pernambuco, para dirimir questões resultantes da execução do contrato, substituído pela Nota de Empenho, ou da sua interpretação, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife, 14 de novembro de 2016.

**MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO**  
Coordenadora de Licitações  
SIAPE 1650594

## ANEXO I

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2016

## ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

## LOTE ÚNICO

| Item | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO   | Unidade | Quantidade |
|------|---|---------|------------|
| 1    | <p><b>Antena transmissora de sinais de radiodifusão para televisão digital, na faixa de UHF.</b></p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipo: Slot de 8 fendas.</li> <li>- Ganho em potência: em torno de 9,0 dBd (sobre o dipolo).</li> <li>- Polarização de irradiação: Circular</li> <li>- Potência mínima de RF admissível: 5,0 kW (RMS).</li> <li>- Diagrama de irradiação horizontal: Cardioide de 220°.</li> <li>- Taxa máxima de onda estacionária admissível para uma banda passante de <math>\pm 10</math> MHz: 1,2.</li> <li>- A antena deve estar sintonizada no canal: 40</li> <li>- Conector de entrada da alimentação de RF do conjunto: Flange padrão EIA 3.1/8", 50 Ohms, compatível com os demais itens do sistema.</li> <li>- Resistência à carga de vento: 180 quilômetros por hora;</li> <li>- Estrutura de fixação da antena na torre: galvanizada com zincagem a fogo conforme norma ABNT e fornecimento e instalação de esteiras para cabos dentro e fora da sala do transmissor até à torre;</li> </ul> <p><b>CATMAT: 150308</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Interligação e testes de funcionamento com o transmissor;</li> <li>- Peso máximo do sistema irradiante Digital considerando a fixação mecânica de 300 quilos, com demonstração do projeto mecânico com pesos de cada parte de fixação.</li> </ul> <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Flange e peças para montagem e instalação do conjunto na lateral da torre .</li> <li>- Manual ou prospecto de instalação, acompanhado</li> </ul> | Unidade | 1          |

|   |  |         |   |
|---|--|---------|---|
|   | de dados técnicos e dos diagramas de irradiação horizontal e vertical da antena.   |         |   |
| 2 | <p><b>Cabo coaxial para transmissão de sinais de radio frequência (RF) na faixa de televisão em UHF - 470 a 806 MHz.</b></p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cabo coaxial 3 1/8" pressurizado a ar. Com comprimento de 160m</li> <li>- Condutores interno e externo de cobre corrugado.</li> <li>- Isolamento entre condutores ou dielétrico, a ar com suporte espiral de teflon ou polietileno rígido.</li> <li>- Rigidez elétrica de até 10 kV DC de isolamento.</li> <li>- Isolamento externo de polietileno, formando uma capa protetora de pelo menos 2 mm de espessura.</li> <li>- Diâmetro externo total admissível: 10,0 cm.</li> <li>- Impedância: 50 Ohms.</li> <li>- Atenuação máxima admissível: 1,5 dB/100m (em 750 MHz).</li> <li>- Capacitância elétrica máxima: 70 pF/m.</li> </ul> <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Conectores EIA de 3 1/8" com inner, para cabo pressurizável, sendo 01 (um) com válvula de entrada de ar seco e adaptadores, caso necessário;</li> <li>- Abraçadeiras completas para cabo de 3 1/8", em aço galvanizado a fogo e borracha interna com kits de aterramento para proteção do cabo coaxial;</li> <li>- Todos conectores para o cabo coaxial acima, padrão E.I.A. (Electronic Ind.</li> <li>- Associação) com flange de 3 - 1/8" de diâmetro, acabamento cromado ou latão polido.</li> <li>- 80 (oitenta) braçadeiras de fixação para o cabo, "inners" de encaixe do conector com suporte de teflon, parafusos, arruelas, porcas de fixação e anéis de vedação.</li> <li>- Quantidades de referência, podendo variar para mais ou menos de acordo com a instalação. Manual ou prospecto de instalação, acompanhado de dados técnicos.</li> </ul> | Unidade | 1 |



|   |   |         |   |
|---|---|---------|---|
|   | <p>- Instalar calha tipo esteira em aço galvanizado a fogo com no mínimo 5cm de altura por 35cm de largura, para linhas de transmissão interligando todas as linhas flexíveis e rígidas ao transmissor digital, a calha deve percorrer todo o caminho horizontal das linhas até a torre incluindo a sala de transmissão e o acesso da torre de TV.</p> <p>- Conexão do cabo coaxial, da antena digital e carga fantasma até à chave coaxial com linhas de transmissão rígidas dentro da sala de transmissão.</p> <p><b>CATMAT: 22004</b></p>  |         |   |
| 3 | <p><b>Chave coaxial motorizada com posições</b></p> <p>Características:</p> <p>- Antena, carga fantasma e transmissor. Com controle remoto na frente do transmissor e acionada paralelamente pela telemetria inclusa;</p> <p>- Conexões entre o cabo coaxial, as linhas rígidas, a chave coaxial, carga e transmissor;</p> <p>- Conexões em linhas rígidas desde a entrada da sala de transmissão até o transmissor com o menor número de cotovelos;</p> <p><b>CATMAT: 22004</b></p>  |         |   |
| 4 | <p><b>Sistema para pressurização de linha de RF</b></p> <p>Características:</p> <p>- Vazão mínima: 15 litros/minuto.</p> <p>- Capacidade de pressurização: 0 a 15 psi.</p> <p>- Manômetro indicador de pressão: digital ou analógico (ponteiro). Pressostato automático para ligação e desligamento do sistema, quando atingido os níveis mínimo e máximo de funcionamento.</p> <p>- Filtro dissecante para manter a umidade relativa do ar abaixo de 40 %, na saída do pressurizador.</p> <p>- Alimentação: 110/220 Volts monofásico.</p> <p>Acessórios:</p> <p>- Kit de conexões em latão e mangueiras para ligação na linha de RF. Manual de operação e manutenção do sistema.</p> <p><b>CATMAT: 35513</b></p> | Unidade | 1 |

|   |   |         |   |
|---|---|---------|---|
| 5 | <p><b>Carga resistiva para teste de sinais de alta potência de RF ou sinais de transmissão de televisão em UHF.</b></p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Potência mínima de entrada: 5 kW (RMS). Impedância de entrada: 50 Ohms.</li> <li>- Conector de entrada de alimentação de RF: tipo flange, padrão EIA, 50 Ohms, com diâmetro compatível com os demais componentes do sistema. Refrigeração a ar por meio de ventoinha ou em óleo mineral.</li> <li>- Saída de teste (sonda) com terminação tipo jack - BNC, para ligação de medidor/analizador de frequência.</li> <li>- Acabamento em gabinete metálico e blindado.</li> <li>- Manual de instalação e manutenção.</li> </ul> <p><b>CATMAT: 35513</b></p> | Unidade | 1 |
| 6 | <p>Serviço de montagem, instalação, configuração, ativação e integração dos equipamentos.</p> <p><b>CATSER: 270-4</b></p>   | Serviço | 1 |

## ANEXO II

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2016

## MODELO DA PROPOSTA

**OBJETO:** Aquisição de sistema irradiante de TV digital, incluindo montagem, instalação, configuração, ativação, integração, treinamento e teste, para o núcleo de televisão e rádios universitárias da Universidade Federal de Pernambuco - NTVRU/UFPE (TV universitária) em RECIFE/PE, canal 40, digital, em UHF, a ser instalado na torre de tv para o Núcleo de Televisão e Rádio Universitária da Universidade Federal de Pernambuco, quais sejam:

| LOTE<br>ÚNICO | Item | Especificação | Marca/<br>Fabricante/<br>Modelo/ Linha | Unidade | Quantidade | Preço<br>Unitário<br>R\$ | Preço<br>Global<br>R\$ |
|---------------|------|---------------|--|---------|------------|--------------------------|------------------------|
|               |      |               |  |         |            |                          |                        |

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ .....** (..... reais)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** ....(.) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.2** do Edital).

**ANEXO:** Catálogo(s) ilustrativo(s) com foto(s) ou desenho(s), manual ou folhetos com informações claras e detalhadas, na língua portuguesa corrente no Brasil, sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela Internet. No caso de cópias, somente serão aceitas se coloridas, autenticadas e totalmente legíveis;

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:** **1)** o valor do objeto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado; **Garantia mínima de 12 (doze) meses.**

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), ..... de ..... de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

**ANEXO III****MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

Atestamos para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº .../..., que ..... (nome e função), representando a empresa ....., vistoriou e tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições locais para a prestação dos serviços e cumprimento das obrigações objeto de citado Pregão.

Recife,..... de ..... de 2016.

---

Núcleo de Televisão e Rádio Universitárias  
Nome  
**SIAPE**

---

Representante da Empresa  
**(assinatura e carimbo)**

*Obs.:* Faculta-se ao licitante agendar vistoria prévia aos locais dos serviços, no horário das 8 às 12h e das 14 às 17h, até o último dia útil anterior à abertura da licitação, com a Chefia do Setor de Infraestrutura Física, ou outro por ele designado, mediante prévio agendamento pelo telefone (81) 2126.3762. A visita técnica deverá ser efetuada por um profissional da empresa com conhecimento do objeto da licitação.

## ANEXO IV

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2016

## MINUTA CONTRATUAL

**Contrato nº ...../2016,**  
entre a Universidade Federal de Pernambuco e .....

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, CNPJ nº. 24.134.488/0001-08, autarquia vinculada ao Ministério da Educação com sede à Av. Prof. Moraes Rego, nº. 1235 - Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, representada, nos termos do art. 33, alínea f, de seu Estatuto, por seu Reitor, Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, brasileiro, casado, doravante denominada UFPE, e, ....., CNPJ nº. ...., com sede à....., representada por ..... (qualificação e endereço) doravante denominada CONTRATADA, com base no Decreto nº 2.271/1997, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008, de 30/04/2008, alterada pelas IN/SLTI/MP nº 3/2009, nº 4/2009, nº 5/2009 e nº 06/2013, no disposto na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, atualizada, e demais normas que dispõem sobre a matéria, ajustam o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA 1ª. OBJETO**

Aquisição de sistema irradiante de TV digital, incluindo montagem, instalação, configuração, ativação, integração, treinamento e teste, para o núcleo de televisão e rádios universitárias da Universidade Federal de Pernambuco - NTVRU/UFPE (TV universitária) em RECIFE/PE, canal 40, digital, em UHF, a ser instalado na torre de TV para o Núcleo de Televisão e Rádio Universitária da Universidade Federal de Pernambuco.

§ 1º. Os Bens devam ser de primeiro uso, atender às normas técnicas da ABNT, seguindo os critérios de sustentabilidade ambiental;

§ 2º. Os Bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**CLÁUSULA 2ª. VINCULAÇÃO**

Este Contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 158/2016**, de que trata o processo administrativo nº **23076.030296/2016-81**, e à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento.

**CLÁUSULA 3ª. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para atender as despesas com a aquisição são provenientes do **Programa de Trabalho: nº 12.364.2080.8282.0026 – Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; Fonte de Recursos: Tesouro/Próprio; Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente; 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3390.30 – Material de consumo de acordo com a LOA 2016 – Lei nº 13.255 de 14.01.2016, publicado no DOU de 15.01.2016;**

**Parágrafo Único.** As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente;

**CLÁUSULA 4ª. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço global deste contrato é de **R\$ ..... (..... reais).**

§ 1º. O pagamento do objeto será efetuado obedecendo às regras a seguir:

Após a entrega definitiva no local estabelecido no § 1º. da Cláusula 6ª deste Contrato, por ordem bancária na conta corrente da adjudicatária, em até **30(trinta) dias**, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Equipe Técnica do Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias da UFPE, após constatação do exato cumprimento das obrigações da adjudicatária e verificação da regularidade perante a Receita Federal, à Seguridade Social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho;

§ 2º. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à adjudicatária para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

§ 4º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até

a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula (§ 4º do Art. 36 da IN SLTI/MP nº 2/2008):

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

- I – Índice de atualização financeira;
- TX - Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM – Encargos moratórios;
- N – Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP – Valor da parcela em atraso.

§ 5º. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual.

§ 6º. A critério da UFPE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas ou outras de responsabilidade da Contratada.

#### **CLÁUSULA 5ª. GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, presta garantia na importância de R\$ ..... (..... reais), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo, na modalidade ....., (*identificar*)

§ 1º. Acrescido o valor inicial deste Contrato, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, incidente sobre o valor do acréscimo, antes da assinatura do correspondente termo aditivo.

§ 2º. A garantia destina-se também: **a)** a ressarcir a UFPE de quaisquer prejuízos decorrentes da rescisão unilateral e injustificada deste Contrato; **b)** a cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; **c)** a cobrir perdas e danos causados à UFPE ou a terceiros.

§ 3º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da CONTRATADA, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado da data em que for notificada pela UFPE, sob pena de infração contratual.

§ 4º. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada deste contrato, nos termos ajustados no parágrafo precedente, a UFPE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após regular processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, para ressarcir-se do valor correspondente apurado, inclusive o relativo a multas aplicadas.

§ 5º. Ressalvados os casos previstos no parágrafo precedente, a garantia será liberada até **60 (sessenta) dias** após o término deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 6ª. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

§ 1º. Entregar os materiais objeto deste Contrato, na sede do Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias - NTVRU da UFPE. O prédio está situado na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar nº 68 Santo Amaro, Recife, PE, em até **90 (noventa) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser agendada com o Sr. Danilo Souza de Carvalho, por meio dos telefones (81) 3879 - 5937 ou (81) 99988 - 4366, **no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h**;

§ 2º. Dar ciência imediata à UFPE das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva do objeto e durante o período de garantia;

§ 3º. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais ofertados e por sua troca enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas no Edital, diverja do que foi proposto ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios;

§ 4º. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a

incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

§ 5º. Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento;

§ 6º. Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 7º. A garantia dos equipamentos será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

§ 8º. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá, independentemente de ser ou não a fabricante, substituir todas as peças que apresentem quebras, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas, conforme Anexo I do Edital a que se vincula este Contrato, sem nenhum ônus adicional;

§ 9º. A licitante deverá assegurar, que, durante o período de garantia, o atendimento a chamada de substituição de peça com defeitos, não será superior a **72 (setenta e duas) horas**, após comunicação oficial expedida pelo Gestor do contrato, caso a falha que provoque a queda do sinal da emissora. Nos demais casos o prazo máximo será de 30(trinta) dias corridos e sem qualquer ônus adicional para o NTVRU;

§ 10. A licitante deverá substituir o equipamento, a parte defeituosa ou as peças defeituosas por um novo, de marca e modelo igual ou superior ao ofertado originalmente, nos seguintes casos:

- a) Na ocorrência de **3 (três)** ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período de **6(seis) meses**;
- b) Findo o prazo para reparo, sem que esse tenha sido realizado e testado pelo órgão fiscalizador;
- c) A licitante deverá assegurar que, durante o período de garantia, prestará suporte técnico e de engenharia para a solução de problemas técnicos e/ou operacionais que vierem a ocorrer no sistema, inclusive com atualização de software. Para tanto deverá indicar número de telefone e e-mail do departamento técnico responsável.

§ 11. Antes do início dos serviços de montagem do sistema irradiante, a CONTRATADA deverá apresentar por escrito, ao gestor do contrato, o nome do representante administrativo e o responsável técnico pela execução dos serviços, que deverá ser um Engenheiro ou Técnico Eletricista/eletrônica ou de telecomunicações, bem como a relação dos profissionais empregados nos serviços com identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações;

§ 12. A CONTRATADA deverá fornecer, acompanhados dos equipamentos, manuais completos de operação, e de manutenção em português, espanhol ou inglês.

§ 13. A CONTRATADA deverá fornecer documentação com todos os parâmetros dos componentes dos sistemas, incluindo as impressões das telas dos dispositivos gerenciáveis e todas as demais informações necessárias à recuperação das configurações originais dos equipamentos, em caso de falha ou necessidade de sua eventual substituição.

§ 14. A CONTRATADA deverá entregar ao NTVRU o projeto técnico de instalação para efeitos de licenciamento junto ao Ministério das Comunicações, conforme normas técnicas vigentes, devendo entregá-lo aos gestores do contrato em até **45 dias** após a emissão de empenho.

§ 15. O Licitante Vencedor deverá garantir e testar a recepção na cidade de Recife/PE e na área de cobertura prevista.

#### **CLÁUSULA 7ª. OBRIGAÇÕES DA UFPE**

A UFPE obriga-se a:

§ 1º. Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

§ 2º. Efetuar o pagamento devido à adjudicatária no prazo previsto neste Edital;

§ 3º. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue fora das especificações;

§ 4º. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, toda a documentação a ele referente.

**CLÁUSULA 8ª. ETAPAS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

§ 1º. O fornecedor deverá respeitar as seguintes etapas durante o período de execução do serviço; após a entrega do objeto:

- a) Montagem: disposição no espaço físico designado, os equipamentos e componentes de modo a garantir o perfeito funcionamento deste;
- b) Instalação: trata-se da conexão dos componentes e equipamentos entre si, com a rede elétrica e lógica do local, seguindo padrões e normas indicados pelo fabricante, assegurando o funcionamento ideal do sistema;
- c) Configuração: compreende a adequação dos dispositivos que constituem o sistema de processamento de dados dos componentes e equipamentos ao sistema de transmissão do sinal digital da TV Universitária para o perfeito funcionamento deste
- d) Ativação: corresponde a colocar o sistema em funcionamento conforme especificações de transmissão a emissora, normas e especificações do fabricante.
- e) Integração: fase da incorporação do sistema aos demais equipamentos envolvidos na transmissão de sinal de TV Digital da TV Universitária.
- f) Teste: corresponde aos procedimentos de conferência e avaliação do sistema junto ao fiscal do contrato.

**CLÁUSULA 9ª. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

§ 1º. Recebida a Nota de Empenho, a adjudicatária providenciará a entrega do objeto no local e prazo estabelecido no § 1º. da Cláusula 6ª deste Contrato;

§ 2º. O recebimento por Comissão Técnica da UFPE não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária pela perfeita execução do fornecimento. Assim, mesmo entregue e recebido, o objeto fica sujeito à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo;

§ 3º. A entrega do objeto fora das especificações indicadas na proposta implicará a recusa por parte da UFPE, cabendo a colocá-los à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de **72 (setenta e duas horas)**, sem que acarrete despesa adicional para a UFPE;

§ 4º. Será considerada recusa formal da adjudicatária a entrega do objeto fora do prazo estabelecido na proposta e a não substituição do mesmo, se for o caso, no prazo mencionado no item supracitado;

§ 5º. A entrega e todos os serviços necessários à instalação e ativação dos equipamentos objeto da licitação, correrão por conta da adjudicatária;

§ 6º. Todos os procedimentos técnicos adotados pela adjudicatária durante a entrega do objeto deverão observar as orientações do fabricante, além de outras estabelecidas pelo órgão fiscalizador;

§ 7º. Todo material necessário, bem como, a preparação do local será de inteira responsabilidade da adjudicatária que fará a vistoria no local onde o objeto deste Contrato será entregue, devendo para isso, avisar ao gestor do contrato, para que os mesmos providenciem a devida autorização;

§ 8º. O objeto do Edital a que se vincula este Contrato será recebido:

I) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, quando da entrega dos equipamentos;

II) Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e será expedido em até **15 (quinze)** dias corridos, contados da data do recebimento provisório.

§ 9º. Após a instalação e ativação dos equipamentos, será realizado em conjunto com o fornecedor o aceite definitivo.

§ 10. O Termo de Recebimento definitivo será lavrado pelo NTVRU após verificação das quantidades, qualidade, características técnicas e testes completos do Sistema contratado, incluindo os ensaios em campo.

§ 11. Para verificação das características técnicas deverão ser seguidas as indicações e requisitos indicados: no ANEXO DA RESOLUÇÃO nº 498, de 27 de março de 2008 da Agência Nacional de Telecomunicações e Norma para Certificação e Homologação de Transmissores Retransmissores para o Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre da ANATEL;

§ 12. Os equipamentos deverão ser entregues no local e prazo estabelecido no § 1º. da Cláusula 6ª deste



Contrato;

§ 13. O prazo para entrega, instalação, ativação, testes dos equipamentos, do treinamento e de todos os serviços necessários para o perfeito funcionamento do Sistema Irradiante, não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo licitante.

#### **CLÁUSULA 10 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º. A fiscalização da execução do contrato compete ao servidor Danilo Souza de Carvalho, CPF: 214.709.954-68, SIAPE: 1708017, danilosouzadecarvalho@outlook, Técnico em eletrotécnica, com a quem caberá atestar o cumprimento das exigências contratuais, promovendo a aceitação definitiva dos equipamentos instalados e autorizando o pagamento.

§ 2º. A gestão do contrato será exercida pelo servidor José Mário Austregésilo da Silva CPF: 005.203.494-15, SIAPE: 3129626, e-mail: [jmariope2014@gmail.com](mailto:jmariope2014@gmail.com), telefone: 81-38795440, Diretor Geral do NTVRU ;

#### **CLÁUSULA 11. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA 12. PENALIDADES**

Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial deste Contrato e o descumprimento de qualquer cláusula nele estabelecido, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

**I** – Advertência;

**II** – Multa na forma estabelecida no § 2º desta cláusula;

**III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a União, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. As penalidades previstas nos *incisos I, III e IV do caput* poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no *inciso II do mesmo caput*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§ 2º. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

**I** – **Atraso** na execução dos serviços: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

**II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

**III** – **Recusa** injustificada em retirar ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

§ 3º. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês.

§ 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*).

§ 5º. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber.

§ 6º. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

#### **CLÁUSULA 13. RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93*, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, podendo ser:

**I** – determinada por ato unilateral e escrito da UFPE, nos casos enumerados nos *Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da mencionada lei*;

**II** – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a UFPE;

**III** – judicial, nos termos da Legislação vigente sobre a matéria.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como quando:

**I** – requerer concordata ou tiver decretada a falência;

**II** – transferir, a qualquer título, este Contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da UFPE;

**III** – suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificção e sem prévia autorização da UFPE.

**IV** – acumular multas em valor superior ao da garantia apresentada.

#### **CLÁUSULA 14. VIGÊNCIA**

O contrato a ser firmado terá a vigência de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura;

#### **CLÁUSULA 15. FORO**

O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes da execução deste Contrato ou da interpretação deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, ..... de ..... de 2016

**UFPE**

**CONTRATADA**

*Testemunhas:*

Nome ..... CPF .....

Nome ..... CPF .....